

PROJETO DE LEI Nº 405 /93

Concede reajuste de vencimentos
ao Pessoal da Prefeitura Municipi
pal...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono' a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados no mesmo índice do Salário Mínimo, concedido pelo Governo Federal, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 1993, compreendendo os Estatutários, Celetistas, Ativos, Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo anterior incidirão sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Os pagamentos dos reajustes previstos nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, podendo o Executivo, se necessário, abrir créditos suplementares até o limite, inutilizando parcial ou totalmente outras Dotações do mesmo orçamento, ou com outros recursos legais previstos em Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, _____ de janeiro de 1993.

Jose Ailton dos Reis
Jose Ailton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões, em 21/26/29 /93

Nelson Lino de Souza
Nelson Lino de Souza

Presidente da Câmara dos Vereadores

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Maria Aparecida Mendes de Carvalho

1ª Secretária da Câmara dos Vereadores